

A.º 2.º

Em sessão de 26. de Agosto de 1822

Approvado



32
C755

Alexandre de Matos, natural de Lavradio, estudante
 que foi da Academia de Porto approved
 no 3.º anno e actualmente de Porto
 com carta passada pela Academia
 de Matos em 1819. Que estando
 no Maranhão em Abril de 1822
 estando ali a Corveta de Guerra
 da Bahia. Foy de Officio
 de Officio foy de Officio
 foy de Officio voluntariamente
 no serviço, no intuito de
 exercendo o cargo de
 e Pratico em Navio de Comercio
 de Matos, e foy por ordem do
 foy admitido p. a Corveta
 de Matos - em 1822
 e que estando nella
 que se deu de Matos com a
 honra e de Matos pelo serviço.

Matos mais que se requerer
 General de Matos

De segundo Ten. Honoravel, da mesma
forma que se concedeu ao Off. de Mar.
Feitos pelo Governo da Bahia, pois
que elle se acha em iguais ou mais
vantajosas circumstancias, do que o Feito
no indifferença o seu requerimento.

Invisivelmente desta injusticia e pede
que o Sobredito Congresso lhe conferira
a patente de 1.º Ten. Honoravel
pois que vestida sua vez a farda
na defesa da Nacao jamais elle de
ver ser escriptura.

Aponta alguns documentos que
provas o seu bom servico e prestimo
pela vida do mar.

Parece a Comissao que este requerimento
deve ser indifferença porq. as circumstancias
do Feito sao diferentes das dadas do
Off. promovido pela Junta do Governo
da Bahia, e porque o Feito no ind.
Feito o seu requerimento, nao obteve
contra si alguma expressa.

Paes das Cortes e do Agostado de 2.
Manoel de Vasconcelos de Mello. F. J. Marizotto
J. P. Procy
M. M. Franconi. Francisco Villela Barbosa

Leopoldo de 26 de Agosto de 1822

Approvado

Parcer de l'om.º de e Mar. sobre o Reg.
de Jge e Tut. de Larvalho 32

455

Parcer de l'om.º que este Reg. deve
ser indifferente, porque as cir-
cunstancias do Supp. são diffe-
rentes daquellas dos Off.ºs promovi-
dos pela J.ª do Gov.º da Bahia,
e porque o Governo, indifferente
o seu Reg.º, não obrou contra
lei alguma expressa

Indef



Senhor

30
Cx 55

Marinha, 11 de Junho de 1822

Os prez de Vossa Magestade, vem com a mais grata submissão e respeito, José Antonio de Carvalho natural da Cidade do Porto Estudante que foi n^o Academia Nacional e Real da Marinha e Comercio da mesma Cidade, e nella examinado e approvedo em Primeiro e Terceiro Anno de Mathematica, Astronomia, Apparelho e Manobra Naval, Náutica das Linguas Vivas, e Desenho, tendo completado estes Estudos em 1810, e actualmente Primeiro Piloto com carta passada pelha mesma Academia. Cosplicante achando-se em Abril de 1821 na Cidade do Maranhão e estando naquelle Porto a Comda de Guerra Princeza da Beira, distinctida de Officias de Patente querendo a mesma fazer hum Comandante da Costa do Maranhão, foi o Supplicante a oferecer voluntariamente para o Serviço da mesma Comda, não obstante o achar-se o Supplicante exercendo o lugar de Capitão, Primeiro Piloto e Piloto da mesma Costa em Navio do Commercio Portuguez, pois que o Supplicante em taes casos e outros semelhantes deseja servir e ser util a' Nação. E como por Despacho e Portaria do Governador Provisorio e Capitão General, então da quella Capitania, foy a d'mitido e Despachado para a mesma Comda Segundo Tenente d' Armada Nacional e Real da Marinha como mostra pelho Documento N.º 1.º Cumprio sempre os seus deveres debaixo das Ordens do Commandante da mesma, desempenhando com a maior honra, zelo, e actividade as funcions do seu Cargo, como mostra pelho Documento N.º 2.º Cosplicante junta em Publica forma a sua Carta de Primeiro Piloto, e Documentos que prova o seu Credito e Comportamento, além de outros mais Documentos que poderia juntar em que prova rio o quanto tem sido util a' Nação, se não foye necessario apenear hum grande Numero de Documentos e Attestados. Cosplicante em attenção ao exposto passou a requerer



Al Requerer ao Governo para se lhe fazer a Graça Conferir ao Supli-
cante a mesma Patente de Segundo Tenente, tão somente para go-
zar das mesmas honrras, e uniforme respectivo, sendo assim com-
templado nella mesma forma que o foram os Officiaes de Mari-
nha feitos pelo Governo da Bahia, pois que o Suplicante se achou
na mesma Circunstancia e paralelo com estes; E parece que de
alguma forma em Circunstancia mais vantajosa, pois que o su-
plicante foi voluntariamente oferecer-se para o Serviço em Na-
vio de Guerra, e alguns daquelle, foram nomeados pelo Governo
para os mesmos Navios Mercantes dos quaes erao, huns Capitães,
outros Pilotos, porém não deixou porisso o Suplicante de ter
por Despacho do seu Requerimento em 30 de Maio proximo pas-
sado = Não há que duvidar!! Este Despacho Senhor não
hé fazer Justica, hé fazer Injustica bem reconhecida, e laxeira
hé bem clara: Se acaso a Contecer em outra qualquer Circun-
stancia e idêntica a quella, o Suplicante achar-se em
algum Porto do ultra-mar, hria oferecer-se tão generosa-mente
como foi para o Serviço, ficando assim injustamente inde-
ferido? de certo que não, huma vez que se lhe não faz am. jus-
tica que se fez aos nomeados pelo Governo da Bahia, pois
o Suplicante nada Requer que faça Despere ao Thesouro Pu-
blico, nem que vá pretorir aos Officiaes da Escalla da Marinha,
antes pelo contrario ficaria o Suplicante por isto satisfeito
e sempre grato em servir e Defender a Nação quando por
alguma Circunstancia fosse necessario: He porisso que
o Suplicante vem com o mais profundo respeito e exactamente
fazer esta Representação à Vossa Magestade Requerendo
a Graça de mandar por seu Real Despacho Conferir ao su-
plicante Honorifica-mente a sua Patente de Segundo Te-
nente podendo gozar das honrras e uniforme respectivo co-
mo gozava durante o Serviço que fez, pois que parece

Se' justo, que humo vis' vntida a fardo em Defero da Na.
coo Oferecenda-se O Suplicante com aquella Generosidade
propria do Carácter de bom Constitucional e Amante da
sua Nação, já mais deve ser expulso. portanto O
Suplicante implora &c.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO

A Nova Magestade a Graça de
Difirir abem da Justiça do Suplicante
atentas as Razões expostas.

E. P. M.^{ce}
Jozé Antonio de Carvalho. Secretario o Sinal superior de Jozé

Antonio de Carvalho
Junho de 1921

Lisboa 10 de

Pad. ap.

~~Handwritten signature~~
D. Carlos de Aguiar

João Casares Lourenço



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Publica Forma

Documento N.º 1. N.º 349

P.ª. presentes e Subsannas de Salto
deste e seg.º de Julho de 29 de 1822
Moniz

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador
Provizorio e Capitão General do Maranhão = Dis José
Antonio de Carvalho, segundo Tenente Ad'honorem,
que elle supplicante offerecendo-se voluntaria-mente
para servir na Corporação da Armada Real da Mari-
nha, foi s.ª. Excellencia servido nomeallo no posto
de segundo Tenente da mesma Armada, com exercicio
a bordo da Corveta de Sua Magestade, Princesa da Beira,
aonde ali desempenhou com honrra, zelo, e actividade
as funcões de seu Cargo, tendo de baixo das ordens do
Commandante da mesma Corveta no Cruzeiro de se-
tenta dias nesta Costa do Maranhão, tendo servido na
mesma Corveta desde o dia trinta de Abril the odia
dezanove de Julho do presente anno: Portanto requer
o supplicante a s.ª. Excellencia a graca de lhe man-
dar passar por certidão o thior da Portaria, por onde
consta a nomeação do supplicante, para a referida
Corveta; por isso = Pede a s.ª. Excellencia a graca de
deferir ao exposto assim = Encelera Mercê = José
Antonio de Carvalho = Passé não havendo inconve-
niente: Maranhão Palacio do Governo trinta e hum
de Julho de mil oitocentos e vinte e hum = Com Au-
ma Rubrica = Rodrigo Pinto Bizarro Major de
Cavalaria, Ajudante do Ordens do Governo servindo
interinamente no impedimento do Secretario. D.º. En-
cumprimento do Despacho retro. atesto e faco certo que
a folhas quatorze do Livro de registo de Officios e Por-
tarias do Governo Provizorio dirigidas ás Authoridades
da Cidade, se achá lançada a Portaria que o suppli-
cante requer a qual he' do thior e forma seguinte =
= O Capitão de Fragata José Rodrigues dos Santos,
Commandante da Corveta de Guerra, Princesa da
Beira, reciba a seu bordo e mande reconhecer co-
mo segundo Tenente da Armada Real da Ma-



Depto.

Cart.ª.ª.

Da Marinha, fazendo como tal o Serviço, vencendo o soldo competente, e Comedorias em quanto se concorrer a bordo a Sr. Antonio de Carvalho segundo Tenente a D'honorem da mesma Armada: Com mesmo Comandante assim olumpira. Maranhão Palacio do Governo trinta de Abril de mil oito centos e vinte e hum = Com a Rubrica de Sua Excellencia = Maranhão Secretaria do Governo, hum de Agosto de mil. oito centos e vinte e hum = Rodrigo Pinto Pizarro no impedimento do Secretario. = O Doutor Reconhecim. Joaquim Jose de Castro Professo na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade, seu Dezembargador da Realacao da Bahia e nesta Officioor General do Livro, Juiz de India e Mina = Faco saber que me consta por fe' do Escrivaõ que esta passou ser a assignatura supra do Major Rodrigo Pinto Pizarro, que serve de Secretario do Governo desta Provincia, e que hei por justificado: Maranhão quatro de Agosto de mil oito centos e vinte e hum, e Eu Antonio Jose do Carmo que escrevi = Joaquim Jose de Castro.

Documento N.º 2.

Ilum. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Provisorio e Capitao General do Maranhão = Dis José Antonio de Carvalho, segundo Tenente da Armada Real da Marinha que para certos requerimentos que tem, se lhe fez preciso que o Comandante da Corveta Princesa da Beira lhe ateste sobre o mais serviço que o suplicante fez durante o tempo que esteve de baixo das suas ordens, a bordo da mesma Corveta: Como não deve passar sem ordem

Em Ordem de Vossa Excellencia motivo porque = Sede
a Vossa Excellencia a graça de mandar que o supplica-
do ateste na forma requerida = Exceberá Mourci = José
Antonio de Carvalho = Alente. Maranhão. Palacio
do Governo dezasete de julho de mil oito centos e vinte
e hum = Com humna Reubrica = José Rodrigues dos
Sanctos, Cavalleiro Professo na Ordem de São Paulo do
Rei, Capitão de Fragata da Armada Real, e Com-
mandante da Corveta de Guerra Princesa da Bura por
sua Magestade que Deus Guarde. V = Ateste que José
Antonio de Carvalho Exerceo o Lugar de Segundo
Tenente da Armada Real a bordo da Reforçada Corve-
ta, e me acompanhou neste Cruzeiro que fiz nesta
costa do Maranhão setenta dias, mostrando o seu
prestimo, zelo, e actividade, comprindo em tudo
as minhas Ordens, e he' hum Official muito ha-
bil, teorico, e Practico, por cujo motivo se faz digno
da contemplação de sua Magestade para ser
empregado no corpo da Armada Real: O que
afirmo de baixo da minha palavra de honra,
como Official a listado com o intento servino da Ma-
jesta Real. Bordo da Reforçada Corveta aos dezete
de julho de mil oito centos e vinte e hum = José
Rodrigues dos Sanctos, Capitão de Fragata, e
Commandante = Reconheço verdadeira a letra da
atestação e assignatura rebro ser do proprio nella de-
clarado Capitão de Fragata e Commandante da
Corveta Princesa da Bura José Rodrigues dos Sanctos.
Maranhão tres de Agosto de mil oito centos e vin-
te e hum = José dos Reis & Britto = Doutor
Joaquim José de Castro Professo na Ordem de Christo

Despo.

Ateste.

Reconheço.

De Christo de Desembargo de Sua Magestade seu
Desembargador da Relacao da Bahia e nesta
Ouvidor Geral do Civil, Juiz de India e Mino=
Fasso saber que me constou por fe' de Escrivao
que esta passou ser a letra e assignatura supra
do Negociante desta Braca, Joze dos Reis Brito,
o que hei por justificado. Maranhao quatro
de Agosto de mil oito centos e vinte e hum. Eu
Antonio Joze do Carmo que escrevi = Joaquim Joze
de Castro. _____ "

He o que contem os proprios dos quaes bem e fielmen=
te fis passar a prezente, e a elles me reporto em poder do
Representante que aqui assignou pello receber. San
João da Foz do Douro 14 de Marco de 1822 De Eu Joze
Joaquim de Araujo Patelli ao osobscruvi, e
aliquem un publico staro _____



Eu Joze

Joze Joaquim de Araujo Patelli

Joze Antonio de Carvalho

Curhabaly

Pública Formosa

Provedor, e Deputados da Ilusterrissima Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, Inspector da Academia Real da Marinha, e Comercio desta Cidade do Porto: Fazemos certo em nome de José Antonio de Carvalho, natural desta Cidade, frequentou as Aulas do primeiro e terceiro anno de Mathematica da mesma Academia, em que se comprehende o curso simples de Pitagoras, e satisfes aos exercicios praticos, adquirindo o conveniente conhecimento do aparelho e manobra e do uso dos Instrumentos e calculos Astronomicos proprios da Navegação, fazendo as competentes viagens de Practica com que se aptisfes attudo o que determinad os Estatutos da mesma Real Academia, e se acha em consequencia habilitado, para d'aqui em diante poder Navegar, e uzar de Emprego de Primeiro Piloto de qualquer carreira das Conquistas desta Reino, e donde mais convier, gozando de todas as Graças, Liberdades, Prives, e Priscaes, que em razão do dito Emprego lhe pertencerem. Pelo que lhe mandamos passar a prezente Carta de Approvação, na conformidade do Determinado nos referidos Estatutos da mesma Real Academia, por nós assignada, e sellada com o Sello maior da nossa Companhia. Porto em Junta de hum de Dezembro de mil oito centos e vinte e hum. Bento José Moura a fiz. Antonio Thomas Edmunda da Silva a fiz. Escrivor = Provedor. Francisco de Sousa Carne de Madureira = Gaspar

Joaquim Carlos de Carvalho e Fonseca = Antonio
Joaquim de Carvalho Pinho e Souza = Joao Vi-
teiro de Faria = Antonio Bernardo de Brito, e
Cunha = Brás de Abreu Abranches e Araujo = Jo-
ze de Souza Netto. = Lugar do Sello = Car-
ta de Primeiro Piloto, passada com Sabra (por
se haver desuncaminhado a primeira, que foi
passada em cinco de Fevereiro do corrente an-
no) a favor de Joze Antonio de Carvalho, na-
tural desta Cidade. = Ficou esta Carta de
Aprovação de Primeiro Piloto registada no
Livro Segundo do Registro dellas a folhas
quatorze verso. Bordo hum de Dezembro de
mil oito centos e vinte e hum. = Bento Joze
Morrira = Passada por Despacho da Justici-
sima Junta de vinte e dois de Novembro
de mil oito centos e vinte e hum. ———— //

He o que contem a propria Carta da qual bem e felimen-
te fiz passar a prezente e a ella me reporto em poder do
apresentante que nella se debia assignar. Sam
Joao da Foz da Barra de Marco de 1822, e Eu Joze Joa-
quim de Araujo Sabellias o sobscreevi
e assignei em publico prazo

Eu o devere

Joze Joaquim de Araujo

Joze Antonio de Carvalho

Cunha

Reconheço as letras das duas Cobs
cripções dos Documentos retro e suscitas
Córdo João José Paquim d'Almeida. Porto
15 de Março de 1822

32
Cx 55

[Large, complex handwritten scribble in black ink, possibly a signature or seal, covering the middle section of the document.]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Nos abaixo assignados, Negociantes desta Praça do Porto, e Capitães de Navios da mesma: Testamos em como Joze Antonio de Carvalho, natural da mesma Cidade, Official de Nautica: Approvado pella Real Academia da Marinha e Commercio, he' pessoa de reconhecida probidade, e bom comportamento, tendo se distinguido por hum dos bons Officiaes de Navegacao nesta Praça do Porto: O que tu- do affirmamos de baixo de juramento: Passamos a prezente por nos ser pedida, e ser a propria verdade. Porto 20 de Feve- riro de 1822.

Antonio da Sen. P. Roza
 D.ze Ricardo de Souza
 Joze Estevão da Costa Baião
 Manoel Foz de Sallaxuro
 Pedro Goncalves Salazar
 Joze Srz de Carvalho
 Joze Joze de Alencar

Manoel Foz de Barros
 Antonio da S. Monte
 Srz Lopez Gonsalves

Antonio Luis e Noronha

Reconheço as onze assignaturas supras de hum dos proprios Negociantes e Capitães de Navios. S. Joze da Foz de Ouro. Ha de Março de 1822

Ant. F. de S. Joze
 Joze Joze de Alencar
 Reunidos

*Reconheço a letra e sinais do Reconhecem
Cota de João Garr nella contada. Cota 15 de
Marco de 1822.*

[Large, dense, and mostly illegible handwritten scribbles in black ink, possibly containing names or signatures.]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint, illegible handwritten text in brown ink, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 355

Q. orientar. de S. Mo
Pto 27 de Fev. de 1822
Moziray

Datgo 32
cx 55

Francos

Sr. Teo Antonio de Car.º n.º al doz
Suburbios desta cid.ª, e resid. no louto de
S. Teo da For. q. p.ª Neg.º q. tem
prez.ª mostrar-se livre de culpas,
e p.º tanto)

D. P. Alo. de Folha

Porto 27 de Fev.

1822

Castro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Se a V.ª se dignar
mandar-me fazer
Mara de Folha
Corrida)

AMC

Castro

Francisco Antonio de Castro

Judalge Cavallum da Casa Real de Sua

Maj. de S. Paulo, do par D. Bragança

do e sua D. Bragança que de presente

se acha servindo de Regedor do crime

da Corte da primeira casa da Casa

Real da Casa da Cidade de Porto

Mando ao Escrivão que continue

mas responder as folhas que vido este

por quem assignado e fazer tambem

a conta com as folhas que tiverem do

Supplante antes ou sem ellas na for

ma do estile Porto 28 de Fevereiro

de 1822 Dito do crime de assignar

L. 508 500 e seu Manoel de Carvalho

Monteiro, fevereiro

Castro

Castro

Nada no Cast.º de Lamp.

Porto de Alb.º de 1822

Tirado

Castro

Nada.

Porto de Alb.

Castro

Nada no Cast.º de Lamp.
na Casa, Livro

Castro

Nada

Castro

Nada
Costa
~~de~~

Nada
~~de~~

Nada
Pico

Nada
Porto
de 1822

Nada
nas
votarias
Estrangeiras

Nada

Nada
palada
perico
Alfarda

Nada

Nada

Nada

Nada

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO E LEGISLATIVO

Nada
Moraes

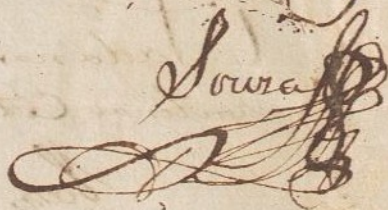
Nada
Mendes
Mendes

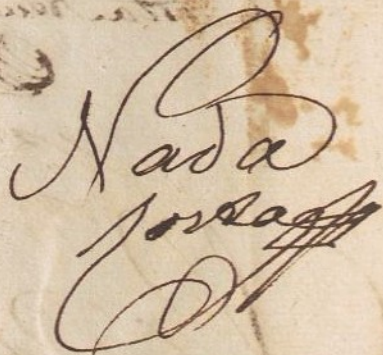
Declarar qual hi a sua
ocupação?

Nada

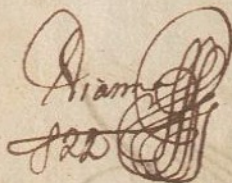
Declarar qual hi o seu
de Nacion

Nada em virtude de
claras e tro. Porto 18
de Março de 1822

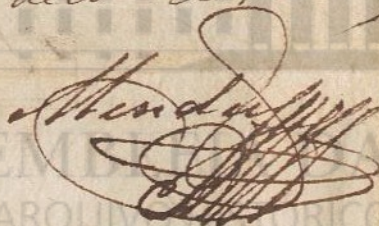
Souza


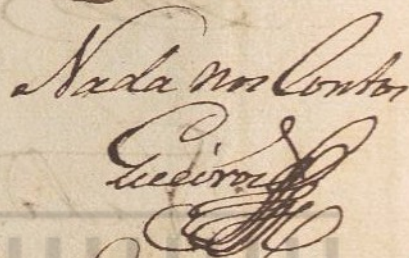
Nada
passado


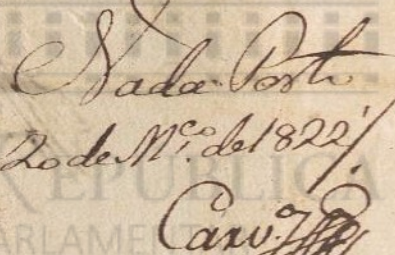
Nada. M.º 18

Diam


Nada pelo crime de
sup. João Ant.º de bar.
Porto 18 de M.º de 1822

Mendes


Nada em Contas
Cecilia


Nada. Porto
do de M.º de 1822
Caro


Seij. Turponido, na forma da Lei
Porto de M.º de 1822

Maria Ant.º de
Guedes
